

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF Nº 03.354.560/2001**

**LEI MUNICIPAL Nº 0724/2002, DE 22 DE JANEIRO DE 2002.**

“Dispõe sobre autorização para aquisição de um lote de terras com área de 6.200 m<sup>2</sup> e doa-la para a Empresa Ceramitelha Indústria e Comércio Ltda.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um lote de terras do quinhão nº 99-A, situado no zona suburbana desta cidade, no local denominado Colégio Rural, com área total de 6.200 m<sup>2</sup> (seis mil e duzentos metros quadrados), compreendendo dentro dos seguintes limites: O levantamento teve inicio no marco M-1 cravado na margem direita do Corredor Público; deste no rumo magnético de 145°33'50" e distância de 71,90 metros, até encontrar o marco M-2; deste, no rumo magnético de 77°50'00" e distância de 49,00 metros, confrontando com terras de Sansão Severo Narcizo, até o marco M-3; deste, com o rumo magnético de 357°54'30" e distância de 105,90, até o marco M-00, confrontando com terras de Jorge Azato; daí, segue-se uma linha reta no rumo magnético de 236°07'30" e distância de 102,00 metros até o marco nº 01 ponto de partida. Confrontações: Ao norte, com o Colégio Rural; ao Sul, com Sansão Severo Narcizo a Leste, com Jorge Azato; e, a Oeste, com o Corredor Público de propriedade de **Volmar Rigo**, portador do RG nº 9014738257 SSP/RS e do CPF nº 368.214.620-20, brasileiro, solteiro, médico, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, após a lavratura e outorga da competente escritura publica de compra e venda.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar** o imóvel objeto da aquisição autorizada no artigo anterior, para a Empresa **Ceramitelha Indústria e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.300.367/0001-81, estabelecida na BR 163 s/n, KM 678 Margem esquerda sentido Campo Grande em Rio Verde de Mato Grosso – MS

§ 1º - O imóvel doado por esta Lei, terá finalidade específica para ampliação de sua área de estocagem de matéria prima e produto acabado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF Nº 03.354.560/2001**

§ 2º - A Empresa beneficiada por esta doação, terá um prazo de 120 dias para inicio da obra e prazo de 01 (um) anos para entrar em operação, caso contrario o imóvel será reintegrado no Patrimônio do Município, sem ônus para os cofres públicos, independentemente do que tiver construído no imóvel na época da reintegração.

§ 3º - Estando a Empresa em fase de construção, no vencimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, poderá a Empresa solicitar a prorrogação do prazo para conclusão da obra e consequente operação de industria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2002.

  
JOSE DE OLIVEIRA SANTOS  
**Prefeito Municipal**

Registre-se  
Publique-se  
E Cumpra-se

  
ANTONIO CATANTAN FILHO  
**Sec. Mun. de Administração  
Finanças e Planejamento**